



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.16.278/2024

REGULAMENTA A DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO PROD NORTE.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.037, de 23 de março de 2022, que “DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO o protocolo de intenções de consórcio público do consórcio PROD NORTE, em sua clausula 11º, bem como a clausula 11º do contrato e no artigo 23 do estatuto social do consórcio PROD NORTE, 23, que autoriza aos Municípios consorciados a gestão associada, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.;

Considerando o processo administrativo nº 2183/2024 de 26/01/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor em especial, o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de São Mateus-ES ao Consórcio PROD NORTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340036003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

